



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2018, do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial seu Art. 8º, Parágrafo Único, que visa ao equilíbrio econômico-financeiro do Governo Federal, dentro dos limites da receita e despesa públicas, e compreende entre suas atividades a programação financeira posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem observados no decorrer do exercício financeiro, com vistas ao cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Sorriso.

PROTOCOLO ATÉ DIA	PAGAMENTO
Protocolo até dia	Previsão pagamento
16/01/2018 A 31/01/2018	09/02/2018
01/02/2018 A 15/02/2018	23/02/2018
16/02/2018 A 28/02/2018	09/03/2018
01/03/2018 A 15/03/2018	23/03/2018
16/03/2018 A 31/03/2018	12/04/2018
01/04/2018 A 15/04/2018	27/04/2018
16/04/2018 A 30/04/2018	11/05/2018
01/05/2018 A 15/05/2018	25/05/2018
16/05/2018 A 31/05/2018	14/06/2018
01/06/2018 A 15/06/2018	28/06/2018
16/06/2018 A 30/06/2018	12/07/2018
01/07/2018 A 15/07/2018	26/07/2018
16/07/2018 A 31/07/2018	13/08/2018
01/08/2018 A 15/08/2018	27/08/2018
16/08/2018 A 31/08/2018	13/09/2018
01/09/2018 A 15/09/2018	26/09/2018
16/09/2018 A 30/09/2018	11/10/2018
01/10/2018 A 15/10/2018	26/10/2018
16/10/2018 A 31/10/2018	14/11/2018
01/11/2018 A 15/11/2018	28/11/2018
16/11/2018 A 30/11/2018	17/12/2018
01/12/2018 A 15/12/2018	28/12/2018




PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO


Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no Art. 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento as datas de programações definidas no Art 1º mediante decreto.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 11/01/18
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice Franciosi
Matrícula 010